

DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

CÉSAR AUGUSTO FRANTZ MACHADO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 372.961.160-72, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que possui **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em trabalhos de assessoria técnica e também de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para entes públicos.

O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]”

Já o § 3º do artigo 74 da referida Lei estabelece que:

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é

essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

DECLARA, assim, que exerce, há cerca de vinte e quatro anos, funções na área de desenvolvimento dos instrumentos de Planejamento e Gestão na área de saúde para entes públicos, possuindo ampla experiência e vasto conhecimento da matéria.

A notória especialização é comprovada pela documentação anexa, assim identificada:

1) Currículo:

- a. Currículo Lattes;
- b. Cópia dos contratos com o Ministério de Saúde;
- c. Cópia dos diplomas da Graduação e Pós-Graduação.

2) Atestados de Qualificação Técnica:

- a. Vice-Prefeito de Porto Lucena/RS;
- b. Secretário de Saúde de São Francisco de Paula/RS;
- c. Secretária de Saúde de Porto Lucena/RS;
- d. Secretários de Saúde de Araricá/RS (03);
- e. Secretária de Saúde de Victor Graeff/RS;
- f. Secretário de Saúde de Triunfo/RS;
- g. Secretário de Saúde de Indaial/SC;
- h. Secretária de Saúde de Rosário do Sul/RS
- i. Secretária de Saúde de Xangri-Lá/RS;
- j. Secretário de Fazenda de Araricá/RS;
- k. Secretária de Administração de Araricá/RS;
- l. Secretária de Saúde de Cruz Alta/RS.

3) Lista dos cursos ministrados pelo Declarante, como Professor, na Empresa Cesar A. Frantz Machado – ME, CNPJ nº 17.706.894/0001-32, e dos alunos de capacitação.

Além desses, anexa os seguintes documentos:

- a. Carteira de identidade;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- d. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

De acordo com o Currículo anexo, o Declarante César Augusto Frantz Machado é graduado em Direito pela UNIDF/DF, Bacharel em Ciências Contábeis pela UNIGRAN, Especialista em Bioética pela UNB/DF, Especialista em Direito Sanitário pela FIOCRUZ/DF e Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pelo IMED/RS. Atua como advogado, empresário e também como professor. Foi servidor da Secretaria Estadual de Saúde do

Estado do Rio Grande do Sul (2000-2004), consultor no Ministério da Saúde (2004-2011), e tutor nas instituições UNB e ESAF.

Dessa forma, resta suficientemente comprovada sua notória especialização na área em que atua, uma vez que as atividades desenvolvidas pela empresa **CESAR A. FRANTZ MACHADO – ME, CNPJ nº 17.706.894/0001-32**, se caracterizam pela prestação de serviços técnicos especializados, nos termos do artigo 74, III, “c” e “f” da Lei nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 09 de maio de 2024.